

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de ItabaianaPORTARIA Nº 960 /2026  
30 de julho de 2026

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.*

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações, e,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

I – Mariana Santos Costa, portador do CPF nº 066.\*\*\*.\*\*\*-46 – Gestor do Contrato;

II – Rodolfo Cabelê Moreira, portador do CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-41 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato nº 004/2021, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2021.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

| CONTRATADA            | OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VIGÊNCIA DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MARCELO MARCOS SANTOS | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software em gestão pública (para gerenciamento da coleta de lixo) incluindo implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, bem como cadastro, controle de pedidos, fiscalização, emissão de boletos bancários, histórico geral do Pregão Eletrônico nº 002/2021. | 63 (sessenta e três) meses, sendo:<br>- 1º período de 12 (doze) meses, iniciado em 13/07/2021.<br>- 2º período de 12 (doze) meses, iniciado em 13/07/2022.<br>- 3º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 13/07/2023;<br>- 4º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 13/07/2024.<br>- 5º período de 12 (doze) meses, a ser iniciado em 13/07/2025.<br>- 6º período de 03 (três) meses, a ser iniciado em 13/07/2026. |

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.051/25 de 14/07/2025, em virtude da alteração na atualização da vigência e na atualização do gestor e do fiscal do referido contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana/SE, 30 de julho de 2026.

José Paes dos Santos  
Prefeito Municipal

CIENTE:

GESTOR

Mariana Santos Costa

FISCAL

Rodolfo Cabelê Moreira

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>